

**2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT**  
**PAUTA DO DIA 23/04/2013**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

- Abertura da Sessão
- Apresentação das matérias do expediente

**GRANDE EXPEDIENTE**

- Apresentação da Pauta do Dia.
- Ordem do Dia

**Projeto de Lei nº 032/2013**

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à União Federal para construção do Fórum Eleitoral de Sinop, e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 037/2013**

Em Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.192.500,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 010/2013**

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 22 de abril de 2013

*Dalton Martini*  
Presidente

*Mauro Garcia*  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº. 032/2013**

**DATA:** 15 de abril de 2013

**SUMULA:** Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à União Federal para a construção do Fórum Eleitoral de Sinop, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à União o imóvel urbano denominado de R-39-B1, com área total de 4.797,61 m<sup>2</sup> (quarenta mil, setecentos e noventa e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados), originado de uma área maior, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** confrontando-se com a R-39-B2, na distância de 79,28 m; **SUDESTE:** confrontando-se com a R-39-B4, na distância de 60,00 m; **SUDOESTE:** confrontando-se com a R-39-A, parte onde será implantada a Avenida Alexandre Ferronato, na distância de 80,00 m; **NOROESTE:** confrontando-se com a R-39, parte onde será implantada a Avenida Ulisses Guimarães, na distância de 50,00 metros, acrescido de 10,03 m em forma de um arco de 70,00 m de raio.

Art. 2º. A área objeto da doação destina-se a construção, pela donatária, do Fórum Eleitoral de Sinop, circunscrição do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas pela donatária as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 15 de abril de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com o presente, encaminhamos a esta augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que "*Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à União Federal para a construção do Fórum Eleitoral de Sinop, e dá outras providências.*"

O projeto de Lei em comento trata da autorização legislativa para que o Município possa doar à União uma área de 4.797,61 m<sup>2</sup>, denominada de R39-B1, localizada na reserva de expansão R-39 entre as Avenidas Alexandre Ferronato e 14 de Setembro. No local, será edificado o Fórum Eleitoral da Comarca de Sinop.

Assim, como contribuição para a efetiva instalação deste importante órgão, justifica-se a presente matéria. A doação da área supra pretende ainda reunir em um só local os órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, a fim de facilitar aos usuários sinopenses e de outras cidades que recorrem aos significativos serviços prestados por tais órgãos públicos.

Justificada a matéria, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 037/2013**

**DATA:** 18 de abril de 2013

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.192.500,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.192.500,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

|                             |  |                  |
|-----------------------------|--|------------------|
| 02                          | - GABINETE DO PREFEITO   |                  |
| 02.010.0.0                  | - GABINETE DO PREFEITO   |                  |
| 02.010.0.0.19.126.0005.1144 | - INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL   |                  |
| 3.3.90.00.00.00 - 999       | - Aplicações Diretas   | R\$ 48.000,00    |
|                             | - (quarenta e oito mil reais)  |                  |
| 03                          | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |                  |
| 03.010.0.0                  | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |                  |
| 03.010.0.0.04.128.0004.1013 | - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  |                  |
| 3.3.90.00.00.00 - 999       | - Aplicações Diretas   | R\$ 10.000,00    |
|                             | - (dez mil reais)  |                  |
| 07                          | - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   |                  |
| 07.010.0.0                  | - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   |                  |
| 07.010.0.0.04.122.0009.2028 | - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU   |                  |
| 3.3.91.00.00.00 - 999       | - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | R\$ 2.700,00     |
|                             | - (dois mil e setecentos reais)  |                  |
| 11                          | - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                  |
| 11.010.0.0                  | - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                  |
| 11.010.0.0.12.365.0014.1049 | - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  |                  |
| 4.4.90.00.00.00 - 101       | - Aplicações Diretas   | R\$ 1.036.800,00 |
|                             | - (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais)  |                  |
| 12                          | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO   |                  |

|                             |  |     |           |
|-----------------------------|--|-----|-----------|
| 12.010.0.0                  | - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL   |     |           |
| 12.010.0.0.08.244.0023.2062 | - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família) |     |           |
| 3.3.90.00.00.00 - 999       | - Aplicações Diretas   | R\$ | 50.000,00 |
|                             | - (cinquenta mil reais)  |     |           |
| 12.010.0.0.08.244.0023.2063 | - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                               |     |           |
| 3.3.90.00.00.00 - 301       | - Aplicações Diretas   | R\$ | 20.000,00 |
|                             | - (vinte mil reais)  |     |           |
| 12.010.0.0.08.244.0024.2067 | - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)             |     |           |
| 3.3.50.00.00.00 - 999       | - Transf. a Instit.Priv.s/Fins Lucrat.   | R\$ | 25.000,00 |
|                             | - (vinte e cinco mil reais)  |     |           |

T O T A L R\$ 1.192.500,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulado as seguintes dotações orçamentárias:

|                             |   |     |              |
|-----------------------------|---|-----|--------------|
| 02                          | - GABINETE DO PREFEITO  |     |              |
| 02.010.0.0                  | - GABINETE DO PREFEITO  |     |              |
| 02.010.0.0.17.512.0031.1146 | - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES   |     |              |
| 4.4.91.00.00.00 - 999       | - Aplicação Direta  |     |              |
|                             | Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |     |              |
|                             |   | R\$ | 1.172.500,00 |
|                             | - (um milhão, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)  |     |              |

|                             |  |     |           |
|-----------------------------|--|-----|-----------|
| 12                          | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO                         |     |           |
| 12.010.0.0                  | - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL   |     |           |
| 12.010.0.0.08.244.0023.2062 | - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família) |     |           |
| 3.3.90.00.00.00 - 301       | - Aplicações Diretas   | R\$ | 20.000,00 |
|                             | - (vinte mil reais)  |     |           |

T O T A L R\$ 1.192.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 18 de abril de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2013

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.192.500,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências."*

O referido projeto de Lei requer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor retro para atendimento de diversas ações, desenvolvidas nas pastas de Administração – para arcar com os custos de implantação no Programa Cidade Digital, bem como na capacitação de servidores que vão desenvolver o projeto; na manutenção das Secretarias de Obras e Assistência Social e contrapartida na construção dos Centros de Educação Infantil – creche.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

**Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a municipalizar a estrada localizada no início do Bordo Esquerdo da Rodovia MT 130 passando pela chácara 154 e segue até o ponto P2, conforme croqui anexo.

Art. 2º - A estrada de que trata o artigo 1º passa a denominar-se estrada municipal "Angélica".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Ademir Antonio Bortoli**  
**Vereador - DEM**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto em tela solicita a municipalização de uma estrada que já existe, mas que precisa ser legalizada. Os próprios moradores a nomearam de “Angélica” e para não prejudicá-los devido ao recebimento de correspondência, ou onerá-los pois, nessa estrada há empresas instaladas, o referido projeto consolida o nome da estrada de **estrada “Angélica”**.

Nesse contexto peço o auxílio dos nobres colegas na análise e aprovação deste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**Ademir Antonio Bortoli**  
Vereador - DEM